

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
MULTIX CONSTRUTORA E NEGÓCIOS CNPJ 50.509.651/0001-80**

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção do Condomínio Cidade Madura, no município de Sapé-PB, composto de 64 Unidades Habitacionais, centro de vivência e bem estar, guarita, redário e infraestrutura contemplando: reservatórios inferior e superior, rede interna e ligações individuais de água, ligação de água do Condomínio, muro, ligações domiciliares de esgoto, pavimentação, esgotamento sanitário-rede coletora, drenagem, terraplanagem e paisagismo, conforme Especificações Técnicas e Critérios de Medição e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e anexos do Edital.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital em seu item 9.1, respeitando a legislação vigente dispõe:

“Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cehaplicitacao@gmail.com, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Hilton Souto Maior, 3059, bairro de Mangabeira, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 12h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cehap.pb.gov.br.”

O referido pedido de esclarecimentos foi encaminhado via e-mail à Comissão de Licitação em 16/06/2025, sendo que a abertura do certame está prevista para o dia 27/06/2025 às 09h00. Desta maneira, o pedido foi **TEMPESTIVO**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

“I. DA AUSÊNCIA DE ITENS NA PLANILHA DE REFERÊNCIA (SINAPI)

Verifica-se que diversos itens constantes da planilha orçamentária anexa ao edital não possuem correspondência direta com composições de custo nas

bases oficiais da Administração Pública Federal, a saber: SINAPI (Caixa/IBGE) e orçamento próprio, exigidas como referência nos termos do §1º do art. 42 da Lei nº 13.303/16.

A ausência de vinculação a essas tabelas impõe o dever da Administração de justificar técnica e objetivamente os valores estimados, por meio de composições analíticas claras, levantamentos de mercado ou orçamentos de fornecedores.

Diante disso, requer-se:

1.1 Esclarecimento sobre os critérios utilizados para precificação dos itens sem correspondência no SINAPI; **(grifo nosso)**

1.2 Disponibilização das composições analíticas e respectivas fontes de pesquisa de preços que deram origem aos valores estimados; **(grifo nosso)**

1.3 Informações quanto à eventual aceitação de reequilíbrio contratual posterior, caso se comprove defasagem de preços em relação ao mercado. **(grifo nosso)**

II. DA INDEFINIÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA OU NÃO DE PROJETO ELÉTRICO

O edital, de forma omissiva, não esclarece se o projeto elétrico necessário à execução do objeto já se encontra elaborado e aprovado ou se a responsabilidade pela sua concepção e regularização recairá sobre a contratada.

Tal indefinição compromete a segurança jurídica do certame, pois afeta diretamente a composição de custos, prazos e responsabilidades contratuais.

Assim, requer-se:

2.1 Confirmação expressa se há projeto elétrico previamente elaborado e aprovado; **(grifo nosso)**

2.2 Caso contrário, se a responsabilidade técnica pela elaboração, tramitação, aprovação e execução será da empresa contratada; **(grifo nosso)**

2.3 Se há memorial descritivo, diretrizes ou parâmetros técnicos mínimos a serem observados na eventual elaboração do referido projeto. **(grifo nosso)**

III. DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Considerando o dever da Administração Pública de fornecer condições isonômicas a todos os licitantes,

solicita-se, com fundamento nos princípios da transparência e motivação, a disponibilização de:

- Composições de preços unitários detalhadas;
- Memorial descritivo completo;
- Plantas, croquis, esquemas ou quaisquer anexos técnicos omissos;
- Esclarecimento quanto à possibilidade de vistoria técnica no local ou entrega de laudo de vistoria.”

III – DAS RESPOSTAS

Resposta ao item 1.1: Conforme art. 31, § 3º, o critério adotado pela gerência de elaboração de orçamento desta CEHAP levou em consideração, para a composição de preços dos itens não contemplados na tabela SINAPI, composições referenciadas nos bancos de preços públicos, tais como ORSE (SERGIPE), SICRO2 (DNIT), SICRO3 (DNIT) e SEINFRA (CEARÁ). Ressalta-se ainda que o referido critério adotado encontra respaldo no Decreto Federal Nº 7.983/2013.

Resposta ao item 1.2: Conforme art. 34 da Lei 13.303/2-16 o orçamento estimado é sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, o que se encontra devidamente publicizado no documento constante no sítio eletrônico da CEHAP (ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.pdf). As fontes de pesquisa de preços foram citadas na resposta anterior.

Resposta ao item 1.3: No item 7 da Minuta de Contrato encontram-se descritas as regras de reajustamento de preços e a sua base legal.

Resposta ao item 2.1: Há um projeto elaborado, nesta etapa não é necessária aprovação.

Resposta ao item 2.2: Não será necessária a elaboração de projeto elétrico pois já existe e está anexo. Inclusive consta no Orçamento Item 14.2.

Resposta ao item 2.3: Não há memorial descritivo pois o projeto está elaborado. Tem um para cada projeto.

Resposta ao item III: Não é necessária nesta etapa. Quanto ao quesito vistoria, todo o regramento concernente à visita ao local de execução do objeto encontra-se descrito no item 16 do Edital.

João Pessoa, 18 de junho de 2025.

HEBERT LEVY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Matrícula 900.879-9